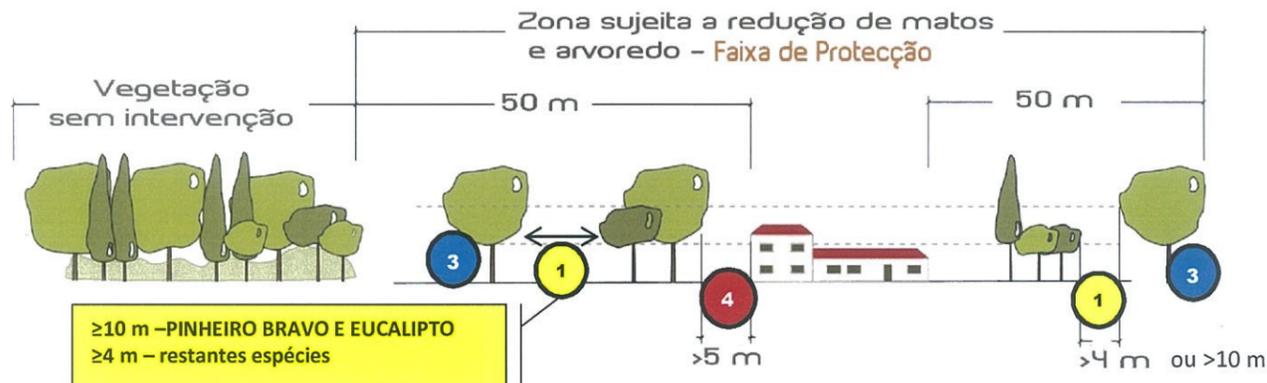


## EDITAL Nº 12/2018 - FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL (ALTERAÇÃO DO EDITAL nº7/2018)

José Farinha Nunes, Presidente da Câmara Municipal da Sertã, com o intuito de esclarecer a população, para o cumprimento dos deveres legais ao abrigo do disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de Agosto, que procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, e do artigo 153º da Lei nº114/2017, de 29 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2018 e do Decreto-Lei nº10/2018 de 14 de Fevereiro, faz público que:

### FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DE EDIFICAÇÕES

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, **detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais**, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa **faixa de largura não inferior a 50 metros**, medida a partir da alvenaria exterior do edifício (ver figura), sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais.



Os Proprietários durante a ano de 2018, em regime excepcional, têm de realizar as intervenções de limpeza até 15 de Março em vez de 30 de Abril.

### FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DE AGLOMERADOS POPULACIONAIS

Os proprietários, arrendatários, usufruários ou entidades que, a qualquer título, **detenham terrenos inseridos na faixa exterior de protecção aos Aglomerados Populacionais, de largura mínima não inferior a 100 metros**, são obrigados a proceder à gestão de combustível.



Os Proprietários têm de realizar as intervenções de limpeza até 30 de Abril, mantendo-se a mesmo prazo.

### CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS A CUMPRIR NAS FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

- 0 Eliminação da vegetação herbácea (não pode ultrapassar os 20 cm);
- 1 No Estrato Arbustivo, a altura dos arbustos não pode ultrapassar os 50 cm;
- 2 No Estrato Arbóreo, a distância entre as copas das árvores deve ser:
  - a) Pinheiro Bravo e Eucalipto - 10 metros entre copas;
  - b) Restantes espécies - 4 metros entre copas
- 3 A **desramação** deve ser:
  - a) As árvores até 8 metros devem ser desramadas até 50% da altura da árvore;
  - b) As árvores com altura superior a 8 metros a desramação deve ser no mínimo 4 metros acima do solo;
- 4 As **copas das árvores** e dos arbustos deverão estar **distanciadas no mínimo 5m do edifício** e nunca se poderão projectar sobre o telhado;
- 5 Não poderão ocorrer quaisquer **acumulações de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, bem como de outras substâncias altamente inflamáveis.**

**Ter atenção às árvores protegidas que é necessário pedir autorização para cortar ou podar, caso dos sobreiros, azinheira, ...**

Durante o ano de 2018, as coimas associadas a estes incumprimentos são aumentadas para o dobro (de 280 € a 10.000 € no caso de pessoas singulares e de 1.600 € a 120.000 € no caso de pessoas colectivas).

Até 31 de Maio de 2018, a Câmara Municipal realizará os trabalhos de gestão de combustível, substituindo-se aos proprietários e outros produtores florestais em incumprimento, procedendo à gestão de combustível prevista na lei, mediante comunicação dos infractores.

No caso de substituição, os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos e a ressarcir a Câmara Municipal das despesas efetuadas com a gestão de combustível.

Para o cumprimento das referidas medidas, designadamente à execução coerciva dos trabalhos de Gestão de Combustível a realizar pela Câmara Municipal, esta conta com a colaboração das forças de segurança.

Em caso de dúvidas, contacte o Gabinete Florestal da Câmara Municipal, através do telefone 274 600 300, durante os dias úteis, das 9:00 às 12:30 e das 13:30 às 17:00 ou do endereço de correio electrónico [gab-florestal@cm-serta.pt](mailto:gab-florestal@cm-serta.pt).

E para constar, se passou este e outros editais de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos habituais.

Câmara Municipal da Sertã, 16 de Fevereiro de 2018

Presidente da Câmara Municipal da Sertã

(José Farinha Nunes)